



## Pílulas de AFC – Dose 19

### Considerações Finais – Alta dos Pacientes

Chegamos ao final do tratamento! Essa é a última Pílula de AFC e, nessa analogia que propusemos para que a apresentação do tema fosse feita de uma forma lúdica e divertida, esperamos ter conseguido contribuir para que os atores do setor logístico portuário e de recintos alfandegados estejam se sentindo mais “vitaminados” sobre o conteúdo do acordo e principalmente sobre seus impactos.

Gostaríamos de deixar registrado um agradecimento especial à RFB, uma vez que utilizamos, como principal material de referência nas nossas pesquisas, a cartilha “**Acordo de Facilitação do Comércio – Organização Mundial do Comércio (OMC) – Conferência Ministerial da OMC, Bali 2013**”, editada em 23 de fevereiro de 2017.

Vimos, durante o “tratamento”, que a implantação do AFC sempre mira três alvos: **acelerar, desburocratizar e desonerar** o fluxo do comércio mundial. Devemos então estar preparados para isso e tudo o que vier nesse sentido não deverá mais nos surpreender.

Das 47 recomendações da Seção I do acordo, a grande maioria já era adotada pelo Brasil antes mesmo da OMC propor o AFC, mas todas elas são passíveis de melhorias, o que deve realmente acontecer. As grandes novidades para nós ficam concentradas no Programa OEA, contemplado no Artigo 7 e no guichê único, materializado no Brasil pelo projeto “**Portal Único do Comércio Exterior**”.

Vimos também que o Portal Único não é só um sistema de TI, mas que traz consigo uma completa revisão dos processos de exportação, importação e trânsito aduaneiro. Essa revisão de processos começou pela exportação, com o advento da DUE – Declaração Única de Exportação, já em pleno uso, mas ainda em fase de aprimoramento. A meta desse processo era reduzir o tempo de exportação de 10 dias em média para 7 dias. Mesmo com toda instabilidade inicial do portal, natural nesse tipo de mudanças, a última medição realizada pela RFB, em dezembro de 2018, já registrou um tempo médio de 6,37 dias, superando a meta.

O processo de exportação foi radicalmente simplificado e redundâncias foram suprimidas. A título de comparação, em dezembro de 2017 foram processados 875 mil documentos pelos órgãos de governo. Já em dezembro de 2018, para uma quantidade similar de cargas, foram processados apenas 135 mil documentos, numa redução de 85% de burocracia. Os campos desses documentos também foram diminuídos de 98, em média, para apenas 38, redução de 60%.

Vem aí o novo processo de importação, mas a previsão dele estar operando em sua plenitude não é para antes de dezembro de 2020, embora a primeira versão, apenas para operadores autorizados e ainda sem a possibilidade de retificação e cancelamento de DUIMP, tenha entrado no ar em outubro de 2018. Caso tenham interesse em conhecer melhor as regras iniciais desse processo, consultem a IN RFB Nº 1.833/2018 e a Portaria COANA Nº 77/2018.

As próximas versões do novo processo de importação, previstas para 2019, contemplarão o tratamento para embalagens de madeira e a possibilidade de retificação e cancelamento de DUIMP. No final de maio passado, A RFB lançou o novo sistema controle de cargas em trânsito para o modal aeroviário.

A meta do novo processo de importação é reduzir o tempo médio de liberação das cargas de 17 para 10 dias. O discurso em torno dele é forte e não pode ser ignorado pelo nosso setor, que deve estar preparado desde já para eventualmente revisar seus modelos de negócio e planos estratégicos. As palavras de ordem são: “**alterar o modelo atual, com foco no armazenamento para o foco na logística; recepção de informações e análise de risco antecipadas; e, unificação e simplificação do controle de cargas em trânsito, com transferência de responsabilidades.**”

Se atingidos os objetivos do novo processo de importação, estima-se uma economia anual de até R\$ 8 bilhões nos custos, o que significa que alguns elos da cadeia deixarão de faturar esse valor.

Querem conhecer mais detalhes sobre o AFC e sua implementação no Brasil? Agora sim, leiam com calma o Decreto 9.326/2018 e acompanhem os sites do CONFAC, do Portal Único do Comércio Exterior e do programa OEA.

Querem participar do processo de implantação do AFC, fazendo chegar às autoridades competentes as suas necessidades e relatando problemas observados quando da entrada em vigor das novas regras e sistemas? Participem das consultas públicas e, se forem “**associados da ABTRA**”, utilizem os canais de relacionamento institucional dessa associação, que mantém contatos permanentes com os principais responsáveis governamentais pela implantação do acordo (RFB e Camex/Secex), além dos principais órgãos anuentes, que estão implantando gestão de risco e portando seus processos revisados e otimizados para o novo Portal Único, com destaque para o MAPA/Vigiagro e para a ANVISA.

A ABTRA também participa da COLFAC Santos, coordenada pela Alfândega local, onde soluções mais operacionais podem ser discutidas e melhores práticas compartilhadas com as outras 14 Colfacs e com o próprio CONFAC.

Com o encerramento dessa série, a ABTRA acredita ter cumprido o seu papel institucional e prestado um importante serviço de comunicação e aculturação para suas associadas, estendido, nesse caso, para toda a comunidade logística portuária e de recintos alfandegados nacionais.

Fim do tratamento. Todos os pacientes estão de alta! Saúde a todos e bons negócios na nova ordem do comércio mundial!